

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.001.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA.

OBJETO: Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

HORÁRIO: 09H00MIN.

ORDENADORA DE DESPESAS: Elisangela Pereira Gomes de Castro

FEVEREIRO – 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, que trata da Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para atendimento da necessidade ora requerida.

Aiuaba - CE, 04 de Fevereiro de 2019.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo Municipal de Previdência

COLETA DE PREÇO


FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|-----------|
| 01 | Assessoria mensal com a realização de serviços de consultoria previdenciária para atender aos dispostos das Portaria MPS n° 402/08 e Portaria MF n° 464/18. | Mês | 12 | 1.700,00 | 20.400,00 |

Valor total desta proposta R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Validade da coleta é de 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2018.



MARCOS AURELIO MORENO - EPP
CNPJ: 21.557.845/0001-52



PROPOSTA DE PREÇO

Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

Válida por 60 (sessenta) dias.

Fundo de Previdência do Município de Aiuaba - Ceara

ITEM

01

ESPECIFICAÇÃO

Assessoria mensal com a realização de serviços de consultoria previdenciária para atender aos dispostos das Portaria MPS nº 402/08 e Portaria MF nº 464/18.

UNIDADE

Mês

QUANTIDADE

12

VALOR UNITARIO

R\$ 1.900,00

VALOR TOTAL

R\$ 22.800,00


Cetil Sistemas de Informática S/A
CNPJ 83.844.522/0001-05

CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A

Av. Barão de Studart, 2360 – Sala 1702 – Bairro: Joaquim Távora – CEP: 60.120-002 Fortaleza –
CE Fone: (85) 3246-9065 – CNPJ: 83.844.522/0001-05 – Email: cetilsist@gmail.com

Proposta Comercial



Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, cujo objeto é a prestação de **assessoria mensal com a realização de serviços de consultoria previdenciária para atender aos dispostos das Portaria MPS nº 402/08 e Portaria MF nº 464/18**, conforme segue:

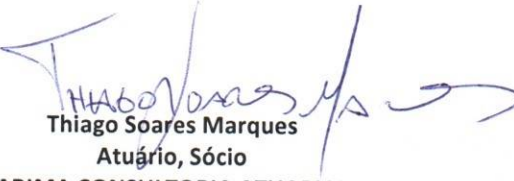
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. unitário |
|------|---|---------|------------|--|
| 01 | Assessoria mensal com a realização de serviços de consultoria previdenciária para atender aos dispostos das Portaria MPS nº 402/08 e Portaria MF nº 464/18. | Mês | 12 (doze) | R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) |

Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Nesta oportunidade temos a declarar que os valores acima elencados contemplam todas as despesas, incluso tributos, taxas, contribuições e demais encargos, incluso margem de lucro, correndo por nossa conta todos os custos que por ventura deixemos de explicitar na proposta.

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Soares Marques
Atuário, Sócio
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ: 07.374.237/0001-81

ARIMA : Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
Avenida Washington Soares, 1400 - Salas 508 e 509 (Edson Queiroz) Fortaleza/CE
Tel.: (85) 3274.8063 // (85) 9921-0838 Fax.: (85) 3067-4076
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em atuária, e envio de demonstrativos ao Ministério da Previdência Social, conforme descrição dos serviços abaixo:

1.0 – Assessoria técnica-atuarial quando necessário ao Projeto de Lei em reformulação do RPPS;

2.0 – Assessoria técnica-atuarial, na discussão sobre a reformulação do RPPS, com a presença do atuário nas reuniões;

3.0 – Efetuar o cálculo de avaliação atuarial em conformidade com as disposições das emendas constitucionais Nº 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, lei federal nº 9.717, de 22/11/1998, lei federal nº 10.887, de 18/06/2004, portaria nº 204, de 11/07/2008 e suas alterações, portaria nº 464, de 2018 e demais alterações, contendo, no mínimo, as reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano de custeio e o parecer atuarial conclusivo;

4.0 – Elaboração de nota técnica atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

5.0 – Prestar assistência permanente na área técnica atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

6.0 – Efetuar demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos com vistas ao atendimento no artigo 53, § 1º, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal;

7.0 - Envio dos demonstrativos de informações previdenciárias e repasses – DIPR;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | VALORES - R\$ | |
|-------------------------------|--|-----------------|------------------|-------------------|
| | | | MENSAL | GLOBAL (11 MESES) |
| 1 | Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba – CE. | SERV/ MENSAL | 1.700,00 | 18.700,00 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO | | | 18.700,00 | |

1.1- DESPESA ESTIMADA: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as coletas de preços, partes integrantes desse processo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1- Dotações Orçamentárias nº 1401.09.122.0035.2.084; elemento de despesa nº 33.90.39.00.

4.0 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de funcionamento.

4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.4.2- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

4.2.4.3- Comprovação de a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

4.2.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - ATUÁRIO - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.3.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

4.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.4.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

4.5- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



5.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

5.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 5.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.3.1 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.3.5 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

5.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



5.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 5.5.1**.

5.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

5.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.5.1.2 - Para efeito do disposto no **item 5.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 5.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 5.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.4 - O disposto no **item 5.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1.5 - Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



5.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

5.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Previdência, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, n.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Aiuaba;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Previdência, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Previdência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo Fundo Municipal de Previdência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº, elemento de despesa nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuaíba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AIUABA - CE, de de 2019.

Nome da Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Previdência
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.02.04.001

OBJETO: Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOANA BENÍCIO LEITÃO, Presidente da Comissão de Licitação.

Aiuaba - CE, 04 de Fevereiro de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 007/2019, de 25 de Janeiro de 2019.

Ramilson Araújo Moraes, Prefeito Municipal de Aiuaba-Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) presidente(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

| | |
|------------------------|--|
| PRESIDENTE | JOANA BENICIO LEITAO |
| EQUIPE DE APOIO | FRANCISCA SILVA DANTAS |
| | FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR |

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá exercício social, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 25 de Janeiro de 2019.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 006/2019, de 25 de Janeiro de 2019.

Ramilson Araújo Moraes, Prefeito Municipal de Aiuaba-Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

| | |
|------------------------|--|
| PREGOEIRO | JOANA BENICIO LEITAO |
| EQUIPE DE APOIO | FRANCISCA SILVA DANTAS |
| | FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR |

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá exercício social, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 25 de Janeiro de 2019.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo n.º 2019.02.04.001, cujo objeto é a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS N.º 402/08 e Portaria MF N.º 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aiuaba - CE, 05 de Fevereiro de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE CARTA PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, C/C 10.520/2002.

Senhora Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, após análise das minutas do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba, junto a Prefeitura Municipal de Aiuaba, conforme descrição constante do anexo I deste edital, e seus anexos I, II, III, IV, e V observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Aiuaba - CE, 05 de Fevereiro de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
Antonio Liude E. da Silva
Procurador Geral do Município
DABITO 7.482 Decreto nº 004/2017
OAB/CE. 36.529



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PORTARIAS MPS Nº 402/08 E PORTARIA MF Nº 464/18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA DE Nº 007/2019, de 25 de Janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do **PREGOEIRA** a Sra. Joana Benício Leitão e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por Francisca Alves Fernandes Alencar e Francisca Silva Dantas, nomeados pela **PORTARIA Nº 006/2019, de 25 de Janeiro de 2019**.

DATA, HORA E LOCAL

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 18 de Fevereiro de 2019.

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Niceas Arraes, 128, Centro, Aiuaba - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0-DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

1.1-A presente licitação tem como objeto a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS N° 402/08 e Portaria MF N° 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba, conforme descrição constante do anexo I deste edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.02.06.001**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.02.06.001**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação implicará em devolução dos envelopes Propostas de preços e Documentos de Habilitação.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita agente administrativo indicado pela Prefeitura Municipal de Aiuaba, mediante apresentação dos originais durante o exame da documentação;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8-Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

5.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.2.4.2- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

5.2.4.3- Comprovação de a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

5.2.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - ATUÁRIO - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

5.3.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

5.4.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

5.5- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no referido PREGÃO PRESENCIAL, na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III**, acompanhado da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º** da **IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.
- e) Certidão Simplificada e a Especifica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-A Prefeitura Municipal de Aiuaba se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



decrecentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Depois o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Aiuaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

11.2-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.4-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

14.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

14.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

14.6- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

14.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

14.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Aiuaba;

14.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

14.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1401.09.122.0035.2.084, e elemento de despesas: 33.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Provisória de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoaiuaba@gmail.com.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão Provisória de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, 498, Centro, Centro, Aiuaba - CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte pelo e-mail: licitacaoaiuaba@gmail.com.

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aiuaba(CE), 06 de Fevereiro de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em atuária, e envio de demonstrativos ao Ministério da Previdência Social, conforme descrição dos serviços abaixo:

- 1.0 - Assessoria técnica-atuarial quando necessário ao Projeto de Lei em reformulação do RPPS;
 - 2.0 – Assessoria técnica-atuarial, na discussão sobre a reformulação do RPPS, com a presença do atuário nas reuniões;
 - 3.0 – Efetuar o cálculo de avaliação atuarial em conformidade com as disposições das emendas constitucionais Nº 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, lei federal nº 9.717, de 22/11/1998, lei federal nº 10.887, de 18/06/2004, portaria nº 204, de 11/07/2008 e suas alterações, portaria nº 464, de 2018 e demais alterações, contendo, no mínimo, as reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano de custeio e o parecer atuarial conclusivo;
 - 4.0 – Elaboração de nota técnica atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
 - 5.0 – Prestar assistência permanente na área técnica atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
 - 6.0 – Efetuar demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximo 35 (trinta e cinco) anos com vistas ao atendimento no artigo 53, § 1º, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal;
- Envio dos demonstrativos de informações previdenciárias e repasses – DIPR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

A
Prefeitura Municipal de Aiuaba
Comissão Provisória de Licitação
Aiuaba - CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial nº 2019.02.06.001, cujo objeto é a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de Pregão Presencial nº 2019.02.06.001.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | VALORES - R\$ | |
|-------------------------------|--|-----------------|---------------|----------------------|
| | | | MENSAL | GLOBAL (11 MESES) |
| 1 | Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba – CE. | SERV/ MENSAL | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO | | | | |

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2019.02.06.001, cujo objeto é a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Aiuaba, no processo de Pregão Presencial nº 2019.02.06.001, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Previdência, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (nome do ordenador), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Aiuaba;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Previdência, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Previdência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo Fundo Municipal de Previdência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº, elemento de despesa nº

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AIUABA - CE, de de 2019.

Nome da Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Previdência
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

NEGÓCIOS

MIRIAM LEITÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.07 – O Município de Gramma-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, encontra-se disponível e interessado a contratar o Edital na Modalidade de Pregão Presencial Nº 2019.02.06.07, Sessão Pública marcada para o dia 18 de Fevereiro de 2019, às 09h, cujo Objeto da prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas no Município de Gramma-CE. O referido Edital poderá ser consultado no site: <http://www.municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e na Sala de Atendimento ao Público, localizada na Praça da Matriz, S/N., Centro, Gramma-CE, no horário de 08h às 12h, e pelo Sítio: <http://www.municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.cemtre.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (85) 3641-1134, ou no endereço: Praça Elycio Aguiar, S/N., Centro, Carrire-CE, 05 de Fevereiro de 2019, Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/SMI – CP – A Comissão de Licitação deste Município torna pública o Edital nº 001/2019/SMI - CP, cujo Objeto é a Construção de ponte sobre o Rio Acaraú na Localidade de Tapulo no Município de Gariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis até esta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 12h, e pelo Sítio: <http://www.municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.cemtre.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (85) 3641-1134, ou no endereço: Praça Elycio Aguiar, S/N., Centro, Carrire-CE, 05 de Fevereiro de 2019, Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHERINHA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1601.01/2019 – A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1601.01/2019, cujo OBJETO é a Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via rádio, gravação em mídias de DVD-R, sem edição, para arquivo de câmara e edição e gravação do material produzido em formato (WMV ou AVI), para inclusão no site, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e sessões da Câmara Municipal de Frecherinha, da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS: NEGREINHOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EMPRESAS NÃO HABILITADAS: JOSÉ EDILSON PINTO – ME e A.J.C. ELIAS PRODUCOES – ME**. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando de fora a agenda da 1ª Sessão para a Abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja Recurso, para o dia 15 de Fevereiro de 2019, às 08h. Frecherinha-CE, 06 de Fevereiro de 2019, Ana Clara Lima de Aguiar – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SEDUCA – A CPCL do Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 09h, na Sede da Comissão Permanente Central de Licitação, sítio à Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, Sessão de Recebimento, Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda referentes à Chamada Pública Nº 001/2019-SEDUCA, cujo Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o Ano de 2019, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE. A documentação do Instrumento Convocatório e seus anexos, poderá ser adquirida junto à CPCL, a partir da publicação do Edital e até a 1ª Sessão para a Abertura dos envelopes "Propostas de Preços" caso não haja Recurso, para o dia 15 de Fevereiro de 2019, às 08h às 12h. Aracati-CE, 05 de Fevereiro de 2019, José Estelita de Aquino Filho – Presidente da CPCL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.001/2019-SRP – O Pregão do Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 09h, na Sala de Comissão de Pregão, localizada à Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, através do Sistema de Registro de Preços para o Recebimento, Abertura, Formulagem de Lances e Julgamento das Propostas de Preços e a 1ª Sessão para o Recebimento, Abertura, Formulagem de Lances e Julgamento das Propostas de Preços. O Edital poderá ser consultado no site: <http://www.municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e na Sala de Atendimento ao Público, localizada na Praça da Matriz, S/N., Centro, Gramma-CE, no horário de 08h às 12h, e pelo Sítio: <http://www.municipios.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.cemtre.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (85) 3641-1134, ou no endereço: Praça Elycio Aguiar, S/N., Centro, Carrire-CE, 05 de Fevereiro de 2019, Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AUIABA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.06.001 – SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Nicas Arães, Nº 128, Centro, Auiaba-CE, comunica aos interessados que no dia 11 de Fevereiro de 2019, às 14h, abre a Sessão para o Recebimento das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.02.06.001, cujo OBJETO é a contratação de empresa para constituir a 1ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de Cedro no Município de Auiaba-CE, conforme Convênio Nº 637/06/2017, Auiaba-CE, 06 de Fevereiro de 2019, Joana Benedita Leitão – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2019 – A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna pública, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de Fevereiro de 2019, às 08h, 30min, na Sede de Prefeitura localizada à Avenida Nicolaudes Araújo, Nº 2.105, Valador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, com objeto de aquisição de material para construção de 04 (quatro) urnas mortuárias e translado sob o Nº 0402.01/2019, com o seguinte Objeto: Ac. isitção de urnas mortuárias e translado para atender às necessidades dos municípios: CE entes, na

po perdido. Também reúne ideias da própria PEC 287, do projeto Tafner/Armino e tem a previdência física do ministro Lorenzoni. Essa união de propostas pode facilitar a busca de um consenso", explicou. A reforma original de Temer buscava economizar cerca de R\$ 800 bilhões em 10 anos. Guedes falou em R\$ 1 trilhão no mesmo período, mas há versões mais leves. Quem compreende de a gravidade da crise torce para que o ministro da Economia consiga exercer a sua influência sobre o presidente.

'TEMQUE PEGAR TODO MUNDO'

A bancada do Partido Novo se reuniu ontem com o secretário de Previdência, Rogério Marinho, para esclarecer pontos da reforma e acertar a estratégia de comunicação da proposta. O Novo é o partido que tem maior afinidade com a agenda liberal do ministro Paulo Guedes e deve dar os oito votos de sua bancada para a aprovação da PEC. Segundo o deputado Paulo Ganimé (Novo-RJ), o partido vai defender que o texto contemple todas as categorias, incluindo políticos e militares, mas não deve se opor caso a proposta vá diretamente a plenário. "A discussão pode ser feita com a sociedade e no próprio plenário. Se for para o País ganhar tempo nessa burocracia da Câmara, não vejo problema em pular as comissões", afirmou.

APOSTA UNÂNIME

Os investidores dão como certa a manutenção dos juros em 6,5% na reunião do Copom que termina hoje. Nada menos que 99,6% dos contratos no meica-

firm, todos perderão. "A concorrência vai gerar um movimento de redução de alíquotas Brasil a fora. O País perde com essa disputa entre os estados. O que o Governo Federal pode fazer é promover uma reforma Tributária, mas ela nunca sai do papel também por conta dos conflitos federativos", disse a economista.

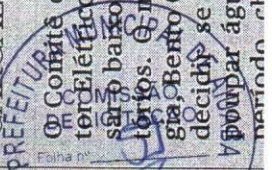
DRIBLEN O REGIME

No caso do Rio, ainda há outra complicação. O Estado está no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). A princípio, isso impede a concessão de incentivos tributários adicionais, diz Ana Paula Abrão. Para driblar a restrição, o Governo estadual teria que convencer a comissão de acompanhamento do programa de que vai perder arrecadação com a migração de voos para São Paulo.

"Em tese, não poderia. Mas é possível argumentar que, se não der, pode ser ainda pior. O grande problema é que a guerra fiscal funciona como um torcedor na arquibancada. O primeiro que se levanta exerga o jogo melhor. Depois, todos vão ficando de pé, desconfiáveis e vendo com a mesma dificuldade do início", explica a economista.

GARGALO ELÉTRICO

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico se reúne hoje para analisar o baixo nível de água dos reservatórios. O ministro de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite, terá que decidir se aciona as térmicas para bombiar água ou se espera o fim do período chuvoso. Entra no



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais). O(A) Secretaria de Saúde do município de Alcântaras-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial Nº 2510.02/2018: Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para apoio a execução das atividades do projeto educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti, conforme Convênio FUNASA nº CV 2597/17, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Alcântaras/CE, conforme Termo de Referência. Dotação Orçamentária: 0801.10.301.001.2.065; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Contratada: CM Serviços de Auditoria e Gestão Empresaria LTDA, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 36 meses. Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): Antonio Ellton Jhon Oliveira Santos (CM Serviços de Auditoria e Gestão Empresaria LTDA). Assina pela Contratante: Edmilson Bezerra Arruda. **Alcântaras-Ce, 27 de novembro de 2018. Chaillys Alcântaras Soares - Pregoeiro Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Pregão Eletrônico Nº 08.01.04/2019.01 - SRP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, localizada na Rua José Cristino, s/n - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico nº 08.01.04/2019.01 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Acarape-CE, sendo o cadastramento das propostas até o dia 19 de fevereiro de 2019, às 08:00 (horário de Brasília), abertura das propostas no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 08:30h (horário de Brasília) e a fase de disputa de lances no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 09:30h (horário de Brasília). Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. **Janaina Souza Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Adiamento - Pregão Presencial Nº 01/2019-CMJJ. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, torna público que fica adiada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019-CMJJ, do tipo "menor preço por item", referente a contratação para locação de veículos sem motorista junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, que estava marcada para o dia no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00 hs, na sala de Licitações, sito à Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Fica a mesma republicada com abertura para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 9:00 hs. A cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão disponíveis no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no endereço acima no horário de 07:30 às 13:30h. Maiores informações pelo tel: 88 3669-1142, Edital: <https://www.tce.ce.gov.br>. **Jijoca de Jericoacoara, 05 de fevereiro de 2019. Deyson Silva da Costa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso Extrato de Revogação de Licitação - Pregão Presencial nº 2018/056DUG - Diversas Unidades Gestoras. A Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, através de seus Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do Termo de Revogação, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório acima identificado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software via web com módulos on-line ambos na forma de sistemas integrados de gestão pública, com instalação, licenciamento, migração/conversão de dados, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção, atualização e customização, alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato para atender as necessidades do sistema de controle interno, bem como atendimento operacional das rotinas administrativas inerentes ao controle interno, junto as Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, Publique-se. **Quixadá-CE, 05 de fevereiro de 2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.001 - O Fundo Municipal de Previdência, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia **18 de Fevereiro de 2019, às 09h**, abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.06.001, cujo Objeto é a **Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das Portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do Município de Aiuaba-CE.** O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCE - CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Aiuaba-CE, 06 de Fevereiro de 2019. Joana Benício Leitão - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190204001 - TOMADA DE PREÇO Nº 05.003/2018 - TP - ORIGEM: Tomada de Preço Nº 05.003/2018 - TP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras. **CONTRATADA:** A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **OBJETO:** Execução dos Serviços de estrada vicinal da Localidade Jacinto ao distrito de Livramento no Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL: R\$ 1.548.769,93** (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0501.26.782.0586.1.019 - 44.90.51.00 / 44.90.51.99. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro - Ordenadora de despesas do Fundo Geral. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Carlito de Lima Júnior - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.005/2019-PP - O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **18 de Fevereiro de 2019, às 14h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades dos pacientes assistidos em domicílio pela Rede Pública de Saúde, sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no Endereço Eletrônico do Portal de Licitações Municipais do TCM: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e no endereço acima da Prefeitura, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 04 de Fevereiro de 2019. Oscar Granjeiro Dantas Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2019.01.17/1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.01.17/1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - CONECT Serviços Administrativos - LTDA, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - CONECT Serviços Administrativos - LTDA, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Câmara Municipal. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3545 1211. **Em 05 de fevereiro de 2019. Jefferson Pereira Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, vem publicar a Ratificação, referente ao Processo Administrativo nº 2801.01/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 2801.01/2019DL, originária desta Secretaria, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados com fins à organização e execução de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Analista Ambiental e Fiscal Ambiental, conforme Lei Municipal nº. 684/2018 de 03/07/2018, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim-CE. Empresa: Associação Cearense de Estudos e Pesquisas (ACEP), CNPJ sob o nº. 01.921.606/0001-22. Fundamentação Legal: Art. 24, incisos VIII e XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Ratificação: 30/01/2019. Signatário: Israel Aguiar Araújo - Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2019.01.29.1 -SRP. Abertura: 19 de fevereiro de 2019 às 09h00min. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços para futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE ou (85) 3348-0205 de 08h00min às 14h00min. **Paloma Araújo Gonzaga Coelho - Pregoeira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.06.001 - PREV
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: 2019.02.04.001

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09h00min horas, na sala de reunião da Comissão permanente de licitação, com endereço na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba - CE, reuniram-se, em sessão Pública, a **PREGOEIRA**: Sra. Joana Benício Leitão, e sua **EQUIPE DE APOIO**: Francisca Silva Dantas e Francisca Alves Fernandes Alencar, para a realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.001, que tem como objetivo a Contratação da prestação do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para atender as necessidades das portarias MPS Nº 402/08 e Portaria MF Nº 464/18, para atender as necessidades do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo. Abertos os trabalhos, não fora constatada a presença de nenhum licitante, mesmo concedendo uma tolerância de 20 (vinte) minutos, de modo que o presente certame fora declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a ser tratada, a pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, e para constar, lavorou-se a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Aiuaba-CE, 18 de Fevereiro de 2019.

Joana Benício Leitão

Joana Benício Leitão
Pregoeira Oficial

Francisca Alves Fernandes Alencar

Francisca Alves Fernandes Alencar
Equipe de Apoio

Francisca Silva Dantas

Francisca Silva Dantas
Equipe de Apoio